



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Gerência de Contratação**

Número Processo: 0005282-20.2020.8.01.0000

Interessado:

Assunto:

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de procedimento de contratação de serviço de internet, Produto Ilimitado 10 com Banda de Download 10 Mbps - Banda Upload 1 Mbsp e Franquia Ilimitado, conforme pags. 8 e 18 doc. (0900751), nos termos do art. 24, VIII, da Lei 8.666/1993.

A Comarca de Jordão encontra-se sem acesso a internet a mais de 01 (um) ano, fato este que vem causando prejuízo aos serviços judiciais, extrajudiciais e Administrativos da unidade do Poder Judiciário na localidade instalada.

Administração tentou a implantação do serviço de internet na comarca do Jordão, inicialmente, mediante Termo de Cooperação Técnica firmada entre o **Tribunal de Justiça do Acre** e o **Tribunal Regional Eleitoral**, sem sucesso.

E posteriormente, com o **Ministério da Ciência e Tecnologia**, também por Termo de Cooperação Técnica, sem êxito.

A utilização do serviço de internet é essencialmente para os serviços extrajudiciais, judiciais, especialmente, para o CIC de Jordão, bem como, para os sistemas de dados deste Tribunal. Entretanto, a instauração de processo licitatório para aquisição dos serviços de internet, Produto Ilimitado 10 com Banda de Download 10 Mbps - Banda Upload 1 Mbsp e Franquia Ilimitado, demandaria um maior tempo por ser um procedimento mais burocrático e demorado, o que poderia ocasionar maiores prejuízos do os já constatados, isto porque a referida comarca já se encontra a mais de 01 ano sem o serviço de internet.

Nesta senário, caminho outro não resta senão a contratação direta, por dispensa de licitação, da **Estatal Telecomunicações Brasileiras Telebrás**, entidade que integra a Administração Pública e que foi criada para esse fim específico em data anterior à vigência da Lei 8.666/1993.

Com relação ao preço proposto, verificamos, dentre as 04 (quatro) cotações realizadas (evento sei 0900762, 0900751 e 0903305) ente as quais constata-se, que a proposta da **Telebrás** é a mais vantajosa para **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** "menor preço". Além disso, o preço ofertado esta compatível com o mercado local conforme o evento (0903306) podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A regularidade fiscal e trabalhista da empresa está demonstrada nos autos, bem como a informação da disponibilidade orçamentária- financeira.

Encaminho os presentes autos à ASJUR para análise jurídica da contratação.

Rio Branco-AC, 13 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Dala Maria Castelo Nogueira, Gerente**, em 13/01/2021, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0909027** e o código CRC **A2AD27F7**.



---

*Processo Administrativo n. 0005282-20.2020.8.01.0000*

0909027v8